



Proc. n.º 082/91
fis. 002
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 083/6P/91

DE 18 DE MARÇO DE 1.991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência ,
o Projeto de Lei nº 307 de 18 de Março de 1.991, que Reajusta os Vencimen-
tos, e Vantagens Pecuniária dos Servidores Públicos Municipais, a fim de
que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos que para apreciação desta ma-
téria, seja obdecido o prazo de urgência estabelecido em Lei.

Em anexo, Mensagem explicativa da presen-
te matéria.

Na oportunidade, renovamos protestos de
estima e consideração. *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste -RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	20/03/91
HORAS	4:20h.
<i>[assinatura]</i>	
CHEFE	



Proc. n.º 082/91
fls. 003
Mucap

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 301

DE 18 DE MARÇO DE 1.991.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Honra-me dirigir a presença de Vossas Excelências e apresentar o Projeto de Lei nº 307 de 18 de Março de 1.991 que Reajusta os Vencimentos e demais vantagens pecuniárias de Servidor Público Municipal em nove vírgula trinta e seis por cento, em atendimento a política salarial do Município.

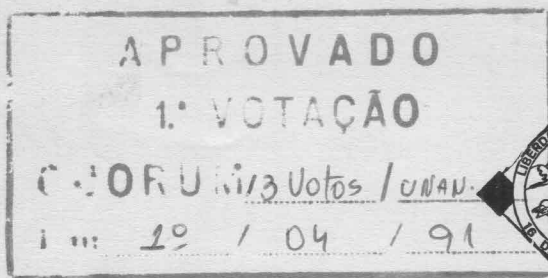
O Percentual foi estimulado pelo Artigo 7º da Lei 8.177 de 01 de Março de 1.991.

Convicta da compreensão dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, aguardo a aprovação da matéria em regime de urgência.

Palácio dos Pioneiros

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	20/03/91
HORAS:	4:20h.
Mucap	
CHEFE	

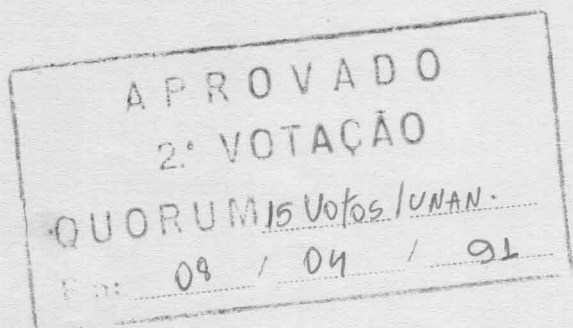


Proc. n.º 082/91
fis. 004
MBO

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI 307

DE 18 DE MARÇO DE 1.991.



"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECU-
NIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

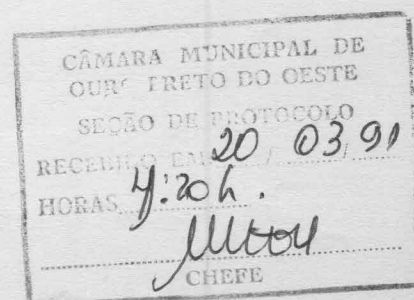
A Prefeita do Município de Ouro Preto do
Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os Salários ou Vencimentos Básicos, as Gratificações de Pessoal e demais remunerações e vantagens pecuniárias dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, ficam reajustados em 9,36% (nove virgula trinta e seis por cento) a partir de 1º de Fevereiro de 1.991.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
20/03/91	N.º 082/91
<i>Mital</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 082/91
 fis. 005
Mital

AO EXM.º SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 20-03-91
Mital

Ao Assessor Jurídico,
 segue o presente processo para
 conhecimento e providências.

Em, 21.03.91

Plato

Jaime Pereira de Castro
 Presidente

A Seção Legislativa

Enviar projeto ao plenário para
 conhecimento. -

Em, 22-03-91. -

José Mondury dos Anjos
 Assessor Jurídico.

Proc. n.º 082/91
fs. 006
Muel

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 307/91 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS'
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

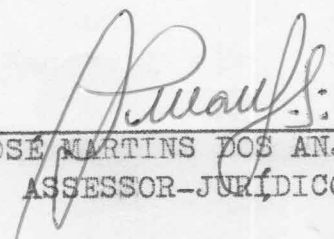
O Projeto é Constitucional à luz do Artigo 122 da
Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular '
redação.

Está pois em condições de ser analisado pelas Co -
missões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, 26 de março de 1991 .


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. n.º 082/91
fis. 006
Lilou

PROJETO DE LEI Nº 307/91 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS"
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

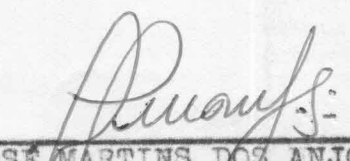
O Projeto é Constitucional à luz do Artigo 122 da
Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular
redação.

Está pois em condições de ser analisado pelas Co -
missões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, 26 de março de 1991 .


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Proc. n.º 082/91
fis. 007

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS"
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 21/91

Relatando o presente Projeto, somos de parecer pela sua Constitucionalidade.

Trata-se de reajuste de salário aos Servidores do Município com base no reajuste concedido pelo Governo Federal.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. n.º 082/91

fns. 007

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS"
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER E VOTO DO RELATOR 21/91

Relatando o presente Projeto, somos de parecer pela sua Constitucionalidade.

Trata-se de reajuste de salário aos Servidores do Município com base no reajuste concedido pelo Governo Federal.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
12 / 04 / 91

Proc. n. 082/91
fis. 008
Jus

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS'
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 21/91

O Projeto é Constitucional nos Termos do Artigo ' 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular ' redação.

O Projeto objetiva reajuste salarial aos Servidores do Município.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprova - ção.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
MEMBRO

Proc. n.º 082/91
fls. 009
11/10/91

A Comissão Permanente de Orçamentos e
Finanças, para dar o parecer no prazo
regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 26
03
91

Machado.
Neuza de Souza Kotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de São João do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 307/91
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de São João do Oeste

em 26 de Março de 1991
Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PDT

PROC. N.º 082/91
fis. 00
Luteu

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/91

O Projeto que ora nos fora apresentado é viável e necessário, pois os Vencimentos e Vantagens dos Servidores já estão defasados necessitando pois de urgente reajuste.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


BRAZ RESENDE
RELATOR

Proc. n.º 082/91
fis. 06
Lute

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/91

O Projeto que ora nos fora apresentado é viável e necessário, pois os Vencimentos e Vantagens dos Servidores já estão defasados necessitando pois de urgente reajuste.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


BRAZ RESENDE
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 10 / 04 / 91
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Proc. n.º 082/91
fs. 011
Jutal

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

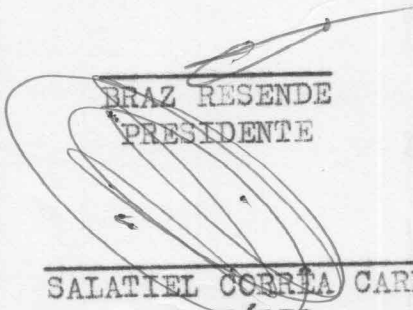
PARECER E VOTO DA COMISSÃO 16/91

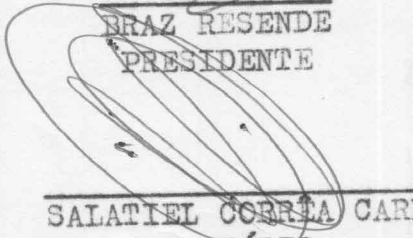
Esta Comissão, após detida análise é de parecer favorável, uma vez que os Vencimentos e Vantagens dos Servidores já estão totalmente inflacionados, necessitando pois de urgente reajuste.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

01 ORUM 13 Votos / UNAN.

10 / 04 / 91

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Proc. n.º 082/91
fis. 011
Muel

PROJETO DE LEI Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 1991 .

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS, E VANTAGENS PECUNIÁRIAS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 16/91

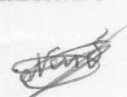
Esta Comissão, após detida análise é de parecer favorável, uma vez que os Vencimentos e Vantagens dos Servidores já estão totalmente inflacionados, necessitando pois de urgente reajuste.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.
É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 1991 .


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


SALATIEL CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

Ao Penário,

Segue o referido Projeto de Lei,
para discussão e votação única
dos pareceres n.º 21/91 da Comissão
P. de Justiça e Relações, n.º 16/91
da Comissão P. de Orçamentos e Finan-
ças, bem como a votação do
mesmo.

Em 10/04/91

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado

Ao Penário,

Segue o referido Projeto de Lei,
para discussão e 2ª votação.

Em 8/04/91

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado

Exmo Sr. Presidente,
Segue o referido Projeto de Lei, devidamente
aprovado em sessão Ordinária do dia 08
de Abril/91, para que seja encaminhado
através de Ofício ao Executivo Municipal.

Em 08/04/91 .

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado